

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SIDÓNIO PAIS



ANO LETIVO 2018/2019

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	1
I. ASPECTOS FUNDAMENTAIS DA AVALIAÇÃO	3
1. PRINCÍPIOS GERAIS	3
1.1 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	3
1.2 ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO	4
2. ENQUADRAMENTO NORMATIVO	3
2.1 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	3
2.2 ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO	4
3. MODALIDADES DA AVALIAÇÃO	6
3.1 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	6
3.2 ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO	7
4. INTERVENIENTES DA AVALIAÇÃO	7
5. INSTRUMENTOS E MEIOS DE AVALIAÇÃO	8
6. DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO	8
6.1 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	8
6.2 ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO	9
II. CRITÉRIOS GERAIS	10
1. NATUREZA DA INFORMAÇÃO	10
1.1 CLASSIFICAÇÃO DOS TESTES E TRABALHOS	11
2. PONDERAÇÃO DOS DIFERENTES DOMÍNIOS DA AVALIAÇÃO	11
3. EFEITOS DA AVALIAÇÃO SUMATIVA	14
3.1 ENSINO BÁSICO	14
3.2 ENSINO SECUNDÁRIO	15
3.3 CASOS ESPECIAIS DE AVALIAÇÃO	15
4. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO EM ANO TERMINAL DE CICLO NO ENSINO BÁSICO	16
5. CRITÉRIOS DE TRANSIÇÃO EM ANO NÃO TERMINAL DE CICLO NO ENSINO BÁSICO	17
6. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E TRANSIÇÃO NO ENSINO SECUNDÁRIO	19
7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA OS ALUNOS ABRANGIDOS POR MEDIDAS DE APOIO À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO	20

INTRODUÇÃO

Tendo por base o Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2016, de 4 de abril, que procede à terceira alteração, os princípios gerais da avaliação da aprendizagem traduzem-se num processo contínuo, regulador do ensino, orientador do percurso escolar e certificador dos conhecimentos adquiridos e capacidades desenvolvidas pelo aluno. Este decreto reconhece a necessidade de se aprofundar a articulação entre a avaliação externa e a avaliação interna das aprendizagens, monitorizar o sistema e criar as oportunidades para o sucesso escolar.

O Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril, regulamenta o novo regime de avaliação e certificação das aprendizagens, do qual fazem parte as provas de aferição, como instrumento transversal nos diferentes Ciclos de aprendizagem, tornando-as de aplicação universal e obrigatória, para os 2.º, 5.º e 8.º anos, a partir do ano letivo 2016/2017.

O Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Tendo o Decreto-lei n.º 55/2018 feito alteração na organização curricular com reflexos na avaliação, nomeadamente para anos iniciais de ciclo de ensino, este agrupamento optou pela aplicação da flexibilização curricular apenas no 1.º ano do 1.º ciclo, para o ano letivo 2018/2019.

A avaliação, na escolaridade básica e no Ensino Secundário, constitui um processo regulador do ensino, orientador do percurso escolar e certificador dos conhecimentos adquiridos e capacidades desenvolvidas pelo aluno.

I. ASPETOS FUNDAMENTAIS DA AVALIAÇÃO

1. PRINCÍPIOS GERAIS

1.1 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

São princípios gerais de avaliação:

- O caráter holístico e contextualizado do processo de desenvolvimento e de aprendizagem da criança;
- A coerência entre os processos de avaliação e os princípios subjacentes à organização e gestão do currículo, definidos nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE);
- A utilização de técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados que lhes permitem evidenciar o desenvolvimento e as aprendizagens adequando a prática às características de cada criança e do grupo, tendo em conta as áreas de conteúdo preconizadas;
- O caráter formativo dos procedimentos;
- A valorização dos progressos da criança;
- A promoção da igualdade de oportunidades e de equidade.

1.2 ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

São princípios gerais de avaliação:

- A consistência entre os processos de avaliação e as orientações do currículo, de acordo com os conteúdos definidos nos programas, fixados para todas as disciplinas, tendo como referência as metas curriculares;
- A diversificação de modos, de técnicas e de instrumentos de avaliação, de acordo com a natureza das atividades realizadas e os seus contextos;
- A reorientação do processo educativo decorrente do diagnóstico das dificuldades detetadas;
- A primazia da avaliação formativa;
- A valorização da evolução das aprendizagens do aluno;
- A transparência e rigor do processo de avaliação através da divulgação e explicitação dos critérios adotados.

2. ENQUADRAMENTO NORMATIVO

- **LEI DE BASES DO SISTEMA EDUCATIVO**
 - 46/86, de 14 de outubro;
- **DECRETO-LEI Nº 54/2018**
 - Estabelece o regime jurídico da educação inclusiva;
- **DECRETO-LEI Nº 55/2018**
 - Estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens;
 - Portaria 223A (Ens. Básico); Portaria 226A (2Ens. Secundário); Portaria 229A (Cursos Artísticos) e Portaria 235A (Cursos Profissionais).
- Decreto-Lei nº 139/2012, de 5 de julho;
- Decreto-Lei nº 17/2016, de 4 de abril;
- **ESTATUTO DA CARREIRA DOCENTE**
 - DL nº 15/2007, de 19 de janeiro (secção II – Deveres para com os alunos – artigo 10º-A) e alterações;
- **ESTATUTO DO ALUNO**
 - Lei nº 51/2012, de 5 de setembro (artigo 7º - Direitos do aluno; artigo

2.1 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

- **LEI Nº 49/2005, DE 30 AGOSTO**
 - Lei de Bases do Sistema Educativo- Republicação e renumeração da Lei nº 46/86, de 14 outubro;
- **LEI Nº 5/97, DE 10 DE FEVEREIRO**
 - Lei-quadro da Educação Pré-Escolar - consagra o ordenamento jurídico da Educação Pré-Escolar, na sequência da Lei de Bases do Sistema Educativo;
- **DECRETO-LEI Nº 241/2001, DE 30 DE AGOSTO**
 - Estabelece o perfil específico de desempenho profissional do educador de infância;
- **DESPACHO Nº 9180/2016, DE 19 DE JULHO**
 - Orientações Curriculares na Educação Pré-Escolar;
- **CIRCULAR Nº 17/DSDC/DEPEB/2007**
 - Gestão do currículo na Educação Pré-Escolar;

- **CIRCULAR Nº 4/DGIDC/DSDC/2011**
 - Avaliação na Educação Pré- escolar;
- **LEI Nº 65/2015, DE 3 DE JULHO**
 - 1ª alteração à Lei nº 85/2009, de 27 de agosto – Estabelece a universalidade da educação Pré-Escolar a partir dos 4 anos.

2.2 ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

- **DECRETO-LEI Nº 17/2016, DE 4 DE ABRIL**
 - visa estabelecer os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens nos ensinos básico e secundário;
- **DESPACHO NORMATIVO Nº 1-F/2016, DE 5 DE ABRIL**
 - Regulamenta a avaliação dos alunos do Ensino Básico e as medidas de promoção do sucesso escolar que podem ser adotadas no acompanhamento e desenvolvimento dos alunos;
- **DECRETO-LEI Nº 139/2012, DE 5 DE JULHO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI Nº 17/2016, DE 4 DE ABRIL**
 - Estabelece os princípios orientadores da organização e gestão dos currículos do Ensino Básico e Secundário, da avaliação dos conhecimentos a adquirir e das capacidades a desenvolver pelos alunos e do processo de desenvolvimento do currículo;
- **PORTARIA Nº 243/2012, DE 10 DE AGOSTO**
 - Define o regime de organização e funcionamento dos cursos científico-humanísticos de Ciências e Tecnologias, de Ciências Socioeconómicas, de Línguas e Humanidades e de Artes Visuais, e estabelece os princípios e os procedimentos a observar na avaliação e certificação dos alunos.
- **PORTARIA Nº 304-B/2015, DE 22 DE SETEMBRO**
 - Procede à primeira alteração à Portaria nº 243/2012, de 10 de agosto, que define o regime de organização e funcionamento dos cursos científico- humanísticos de Ciências e Tecnologias, de Ciências Socioeconómicas, de Línguas e Humanidades e de Artes Visuais, ministrados em estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo e estabelece ainda os princípios e os procedimentos a observar na avaliação e certificação dos alunos, bem como os seus efeitos.
- **DECRETO-LEI Nº 176/2014, DE 12 DE DEZEMBRO**
 - Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei nº 27/2006, de 10 de fevereiro, à segunda alteração ao Decreto-Lei nº 139/2012, de 5 de julho, e à primeira alteração ao Decreto-

Lei nº 79/2014, de 14 de maio, determina a introdução da disciplina de Inglês no currículo, como disciplina obrigatória a partir do 3º ano de escolaridade, bem como à definição da habilitação profissional para lecionar Inglês no 1º Ciclo e à criação de um novo grupo de recrutamento.

- **DESPACHO NORMATIVO Nº 1-D/2016, DE 4 DE MARÇO**
 - define a realização dos exames finais nacionais
- **DECRETO-LEI Nº 54/2018**
 - Estabelece o regime jurídico da educação inclusiva;
- **DECRETO-LEI Nº 55/2018**
 - Estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens;
 - **PORTARIA 223A (ENS. BÁSICO)** A presente portaria regulamenta o referido decreto-lei quanto às ofertas educativas do ensino básico, designadamente o ensino básico geral e os cursos artísticos especializados. Em concreto, materializa a execução dos princípios consagrados no decreto-lei, definindo as regras e procedimentos inerentes à conceção e operacionalização do currículo daquelas ofertas educativas, bem como da avaliação e certificação das aprendizagens, tendo em vista o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
 - **PORTARIA 226A (Ens. Secundário)** A presente portaria regulamenta a oferta de cursos científico-humanísticos, designadamente dos Cursos de Ciências e Tecnologias, Ciências Socioeconómicas, Línguas e Humanidades e de Artes Visuais, tomando como referência a matriz curricular-base constante do referido decreto-lei. Em concreto, e tendo em vista que os alunos alcancem o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, concretiza a execução dos princípios consagrados no decreto-lei, definindo as regras e procedimentos inerentes à conceção e operacionalização do currículo desta oferta formativa, bem como da avaliação e certificação das aprendizagens.
 - **Portaria 229A (Cursos Artísticos)** - A presente portaria vem regulamentar a oferta de cursos científico-humanísticos, designadamente dos Cursos de Ciências e Tecnologias, Ciências

Socioeconómicas, Línguas e Humanidades e de Artes Visuais, tomando como referência a matriz curricular-base constante do referido decreto-lei.

- Portaria 235A (Cursos Profissionais) - A presente portaria vem regulamentar a oferta dos cursos profissionais, concretizando a execução dos princípios enunciados no [Decreto-Lei n.º 55/2018](#), de 6 de julho, definindo as regras e procedimentos de operacionalização do currículo, bem como da avaliação e certificação das aprendizagens, visando proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado de trabalho.

- **PORTARIA Nº 74-A/2013, DE 15 DE FEVEREIRO**
 - Com as alterações introduzidas pela Portaria nº 59-C/2014, de 7 de março-estabelece as normas de organização, funcionamento, avaliação e certificação dos cursos profissionais ministrados em estabelecimentos de ensino publico, particular e cooperativo, que ofereçam o nível secundário de educação, e em escolas profissionais.
 -

3. MODALIDADES DA AVALIAÇÃO

3.1 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

São modalidades de avaliação na Educação Pré-Escolar:

- A avaliação diagnóstica, que se realiza no início do ano letivo, tendo em vista a caracterização do grupo;
- A avaliação formativa, individual e de grupo, que é realizada de forma descritiva no final de cada período. Esta avaliação centra-se no desenvolvimento dos processos e na evolução das aprendizagens de cada criança tendo como base as áreas de conteúdo. Para o efeito, foram delineadas, em Departamento Curricular, as aprendizagens a promover que servirão como referência à avaliação. É com base nesta avaliação periódica que são adotadas as estratégias de adequação e a reformulação do projeto curricular de grupo.

3.2 ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

Tal como se encontra estipulado no Despacho Normativo nº1-F/2016, de 5 de abril, nos artigos 10º, 11º e 12º, e na Portaria nº 243/2012 de 10 de agosto, as modalidades de avaliação interna das aprendizagens no Ensino Básico e Secundário, respetivamente, são:

A avaliação diagnóstica que se realiza no início de cada ano de escolaridade ou sempre que seja considerado oportuno;

A avaliação formativa que assume carácter contínuo e sistemático, recorrendo a uma variedade de instrumentos de recolha de informação adequados à diversidade da aprendizagem e com vista ao ajustamento de processos e estratégias;

A avaliação sumativa no ensino básico e no Ensino Secundário que se traduz na formulação de um juízo global sobre a aprendizagem realizada pelos alunos, tendo como objetivos a classificação e certificação, e inclui:

- a) A avaliação sumativa interna, da responsabilidade dos professores e dos órgãos de gestão e administração do Agrupamento;
- b) A avaliação sumativa externa, da responsabilidade dos serviços ou entidades da tutela, designados para o efeito.

4. INTERVENIENTES DA AVALIAÇÃO

- O educador titular do grupo/ o professor;
- A criança/o aluno;
- O Departamento Curricular da Educação Pré-Escolar/ Conselho de Professores Titulares de Turma no 1º Ciclo / Conselho de Turma;
- O Encarregado de Educação;
- Os docentes de educação especial e de apoio educativo e outros profissionais que acompanhem o desenvolvimento do processo educativo da criança/aluno;
- O Diretor e o Conselho Pedagógico;
- A Administração Educativa.

5. INSTRUMENTOS E MEIOS DE AVALIAÇÃO

Os instrumentos e meios de observação e avaliação a utilizar devem estar de acordo com o trabalho desenvolvido com as crianças/alunos, devendo ser diversificados, de modo a obter-se a informação sob diferentes perspetivas.

O docente deverá utilizar diferentes instrumentos de avaliação, atendendo ao perfil do grupo/turma e à natureza das aprendizagens.

Os instrumentos são definidos nos critérios específicos de cada grupo/disciplina a nível de departamento curricular.

6. DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO

6.1 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Para avaliar o progresso das aprendizagens são dimensões essenciais, a idade, as características de desenvolvimento das crianças, o referencial das aprendizagens a promover baseado nas Orientações Curriculares da Educação Pré-Escolar, atendendo a outras vertentes específicas estabelecidas no projeto educativo, no projeto curricular de grupo, no Relatório Técnico Pedagógico e no Programa Educativo Individual no caso das crianças que se encontrem abrangidas pelo Decreto-Lei nº 54 de 2018, de 6 de julho.

OCEPE ÁREAS DE CONTEÚDO		
1. FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL		
2. EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO	Domínios	
	✓ EDUCAÇÃO FÍSICA	
	✓ EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Subdomínios
		✓ Artes Visuais
		✓ Jogo Dramático/Teatro
✓ Música		
✓ Dança		
✓ MATEMÁTICA		
✓ LINGUAGEM ORAL E ABORDAGEM À ESCRITA		
3. CONHECIMENTO DO MUNDO		

6.2 ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

A avaliação dos alunos deverá incidir sobre as aprendizagens realizadas nas várias disciplinas, nos domínios:

- Da aquisição de conhecimentos/capacidades/competências;
- Das atitudes e dos comportamentos, ajustando-os aos identificados no Projeto Educativo.

Igualmente, no Ensino Básico, devem-se avaliar as componentes do currículo de carácter transversal ou de natureza instrumental, com as seguintes menções: **MUITO SATISFATÓRIO, SATISFATÓRIO E POUCO SATISFATÓRIO.**

EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Respeito pela diferença ✓ Relação interpessoal e cooperação ✓ Espírito de entreajuda e solidariedade ✓ Respeito pelas normas e pelas regras
UTILIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Noções básicas de funcionamento do sistema operativo ✓ Processamento de texto ✓ Manipulação de imagem ✓ Pesquisa e recolha de informação na Web.
DOMÍNIO DA LÍNGUA PORTUGUESA	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Capacidade de compreensão das ideias essenciais em diferentes situações de comunicação ✓ Capacidade de compreensão e expressão oral ✓ Capacidade de compreensão e expressão escrita

Finalmente, deve-se ter em consideração outros componentes do currículo, nomeadamente:

- Atividades do Plano Anual ou do Plano de Trabalho da Turma, nomeadamente, atividades de enriquecimento curricular, projetos...
- Atividades de promoção do sucesso educativo, tais como, o apoio ao estudo ou outras atividades previstas nos planos de atividades de acompanhamento pedagógico.

As crianças e os alunos devem conhecer, previamente, os aspetos que serão objeto de observação e de avaliação, bem como os critérios que as orientam, cabendo ao educador/professor, no início do ano letivo, proceder à sua divulgação numa forma e linguagem acessível ao seu nível etário.

Antes da aplicação de qualquer instrumento de avaliação (testes formal, trabalho ou relatório), deve ser entregue ao aluno o resultado da avaliação anterior e feita a respetiva reflexão sobre o erro para que seja concretizada a vertente formativa da avaliação.

II. CRITÉRIOS GERAIS

1. NATUREZA DA INFORMAÇÃO

No Pré-Escolar as crianças são avaliadas de forma descritiva.

No 1º Ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa materializa-se na atribuição de uma menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, em todas as disciplinas, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

No caso do 1º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa pode expressar -se apenas de forma descritiva em todas as componentes do currículo, nos 1º e 2º períodos.

Nas restantes componentes do currículo, tais como as atividades de enriquecimento curricular e as componentes transversais, os alunos são avaliados de forma qualitativa, sendo as menções a atribuir as definidas anteriormente.

No 2º e 3º Ciclos, a informação resultante da avaliação sumativa interna tem natureza quantitativa e expressa-se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas. As componentes transversais do currículo e as atividades de enriquecimento curricular são avaliadas de acordo com os critérios definidos pelo Conselho Pedagógico, em conformidade com a legislação em vigor: **SATISFAZ BEM, SATISFAZ E NÃO SATISFAZ.**

No Ensino Básico, as fichas de avaliação são cotados numa escala de 0 a 100%, a que corresponde uma menção qualitativa, embora só esta última seja expressa na folha da ficha.

Em todas as disciplinas constantes dos planos de estudos do Ensino Secundário, a avaliação é quantitativa, sendo atribuídas classificações na escala de 0 a 20 valores ou de 0 a 200 pontos. O resultado final é expresso nos testes. Os trabalhos individuais ou de grupo deverão ser avaliados com uma menção qualitativa e/ou quantitativa.

1.1 CLASSIFICAÇÃO DOS TESTES E TRABALHOS

1º 2º 3º CICLOS		ENSINO SECUNDÁRIO (TESTES E/OU TRABALHOS)	
AV QUANTITATIVA	AV QUALITATIVA	AV QUANTITATIVA	AV QUALITATIVA
0% a 19%	INSUFICIENTE NÍVEL 1	0 a 9 valores	INSUFICIENTE
20% a 49%	INSUFICIENTE	10 a 13 valores	SUFICIENTE
50% a 69%	SUFICIENTE	14 a 17 valores	BOM
70% a 89%	BOM	18 a 20 valores	MUITO BOM
90% a 100%	MUITO BOM		

NOTAS: A cotação das questões é obrigatória no enunciado dos testes, a partir do 5º ano de escolaridade.

2. PONDERAÇÃO DOS DIFERENTES DOMÍNIOS DA AVALIAÇÃO

	DISCIPLINA	DOMÍNIOS	%
1º CICLO	PORTUGUÊS MATEMÁTICA ESTUDO DO MEIO EXPRESSÕES 2/3/4º ANO EDUC ART/EDUC FÍS 1º ANO AP. ESTUDO	CONHECIMENTOS E CAPACIDADES (TESTES ESCRITOS COMPONENTE ORAL) ATITUDES E COMPORTAMENTOS	70 (50 20) 30
	PORTUGUÊS LÍNGUA NÃO MATERNA	CONHECIMENTOS E CAPACIDADES (TESTES ESCRITOS COMPONENTE ORAL) ATITUDES E COMPORTAMENTOS	70 (50 20) 30
	INGLÊS (3º e 4º ANOS)	CONHECIMENTOS E CAPACIDADES (TESTES ESCRITOS COMPONENTE ORAL OUTROS TRABALHOS) ATITUDES E COMPORTAMENTOS	70 (40 20 10) 30
	CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	ÁREA DE TRABALHO TRANSVERSAL DE ARTICULAÇÃO DISCIPLINAR COM ABORDAGEM DE NATUREZA INTERDISCIPLINAR	
	TIC (1º ANO)	ÁREA DE TRABALHO TRANSVERSAL DE ARTICULAÇÃO DISCIPLINAR COM ABORDAGEM DE NATUREZA INTERDISCIPLINAR	
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA (1º e 2º ANOS)	CONHECIMENTOS E CAPACIDADES ATITUDES E COMPORTAMENTOS	70 30
	INICIAÇÃO À PROGRAMAÇÃO (3º e 4º ANOS)	CONHECIMENTOS E CAPACIDADES ATITUDES E COMPORTAMENTOS	70 30
2º CICLO	HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE PORTUGAL	CONHECIMENTOS E CAPACIDADES (AVALIAÇÃO FORMAL OUTROS) ATITUDES E COMPORTAMENTOS	70 (65 5) 30
	INGLÊS	CONHECIMENTOS E CAPACIDADES (TESTES ORALIDADE) ATITUDES E COMPORTAMENTOS	70 (60 10) 30
	EDUCAÇÃO MUSICAL	CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	70

		ATITUDES E COMPORTAMENTOS	30	
EDUCAÇÃO FÍSICA	PSICOMOTOR		70*	
	ATITUDES E COMPORTAMENTOS		30	
*ALUNOS COM ATESTADO MÉDICO REALIZAM UM TRABALHO ESCRITO POR CADA MODALIDADE QUE ESTEJAM IMPEDIDOS DE EXECUTAR FISICAMENTE.				
EDUCAÇÃO VISUAL	CONHECIMENTOS E CAPACIDADES		70	
	ATITUDES E COMPORTAMENTOS		30	
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	CONHECIMENTOS E CAPACIDADES		70	
	ATITUDES E COMPORTAMENTOS		30	
EMRC	CONHECIMENTOS E CAPACIDADES		40	
	ATITUDES E COMPORTAMENTOS		60	
PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS E CAPACIDADES		70	
	(TESTES ESCRITOS + ORALIDADE)		(65)	
	(TRABALHOS REALIZADOS FORA DA SALA DE AULA)		(5)	
		ATITUDES E COMPORTAMENTOS	30	
PORTUGUÊS LÍNGUA NÃO MATERNA	CONHECIMENTOS E CAPACIDADES		70	
	(TESTES ESCRITOS COMPONENTE ORAL)		(50 20)	
		ATITUDES E COMPORTAMENTOS	30	
CIÊNCIAS NATURAIS	CONHECIMENTOS E CAPACIDADES		70	
	(TESTES OUTROS TRABALHOS)		(65 5)	
		ATITUDES E COMPORTAMENTOS	30	
MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS E CAPACIDADES		70	
	(TESTES ESCRITOS + OUTROS TRABALHOS)		(65)	
	(TRABALHOS REALIZADOS FORA DA SALA DE AULA)		(5)	
		ATITUDES E COMPORTAMENTOS	30	
CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	CONHECIMENTOS E CAPACIDADES		50	
	ATITUDES E COMPORTAMENTOS		50	
TIC	CONHECIMENTOS E CAPACIDADES		70	
	(TESTES OUTROS TRABALHOS)		(60 10)	
	ATITUDES E COMPORTAMENTOS		30	
CURSO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO EM REGIME ARTICULADO	FORMAÇÃO MUSICAL	DOMÍNIO COGNITIVO/CAPACIDADES E COMPETÊNCIAS	80	
		DOMÍNIO SÓCIO AFETIVO / ATITUDES E VALORES	20	
	CLASSE CONJUNTO	DOMÍNIO COGNITIVO/CAPACIDADES E COMPETÊNCIAS	80	
		DOMÍNIO SÓCIO AFETIVO / ATITUDES E VALORES	20	
INSTRUMENTO	DOMÍNIO COGNITIVO/CAPACIDADES E COMPETÊNCIAS	75		
		DOMÍNIO SÓCIO AFETIVO / ATITUDES E VALORES	25	
3º CICLO	DEPARTAMENTO CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	HISTÓRIA GEOGRAFIA	CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	80
			(TESTES TRABALHOS)	(60 20)
			ATITUDES E COMPORTAMENTOS	20
	DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS	CONHECIMENTOS E CAPACIDADES		80
		(PORTUGUÊS > TESTES ORALIDADE)		(70 10)
(LÍNGUAS > TESTES ORALIDADE)		(65 15)		
(PLNM > TESTES ORALIDADE)		(60 20)		
		ATITUDES E COMPORTAMENTOS	20	
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS EXPERIMENTAIS	CONHECIMENTOS E CAPACIDADES		80	
	(MATEMÁTICA > TESTES TRABALHOS)		(60 20)	
	(FÍSICA E QUÍMICA > TESTES TRABALHOS)		(60 20)	
	(CIÊNCIAS NATURAIS > TESTES TRABALHOS)		(60 20)	
		(INFORMÁTICA > TESTES TRABALHOS)	(70 10)	
		ATITUDES E COMPORTAMENTOS	20	
DEPARTAMENTO DE EXPRESSÕES	EXPRESSÃO DRAMÁTICA	CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	80	
		ATITUDES E COMPORTAMENTOS	20	

	EXPRESSÃO PLÁSTICA			
	EDUCAÇÃO VISUAL			
	EDUCAÇÃO FÍSICA		PSICOMOTOR	60*
			CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	10
			ATITUDES E COMPORTAMENTOS	30
	*ALUNOS COM ATESTADO MÉDICO REALIZAM UM TRABALHO ESCRITO POR CADA MODALIDADE QUE ESTEJAM IMPEDIDOS DE EXECUTAR FISICAMENTE.			
			PSICOMOTOR	60*
			CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	10
			ATITUDES E COMPORTAMENTOS	30
	EMRC		CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	40
		ATITUDES E COMPORTAMENTOS	60	
CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO		CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	50	
		ATITUDES E COMPORTAMENTOS	50	
CURSO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO EM REGIME ARTICULADO	FORMAÇÃO MUSICAL	DOMÍNIO COGNITIVO/CAPACIDADES E COMPETÊNCIAS	85	
		DOMÍNIO SÓCIO AFETIVO / ATITUDES E VALORES	15	
	CLASSE CONJUNTO	DOMÍNIO COGNITIVO/CAPACIDADES E COMPETÊNCIAS	85	
		DOMÍNIO SÓCIO AFETIVO / ATITUDES E VALORES	15	
	INSTRUMENTO	DOMÍNIO COGNITIVO/CAPACIDADES E COMPETÊNCIAS	80	
		DOMÍNIO SÓCIO AFETIVO / ATITUDES E VALORES	20	
SECUNDÁRIO	ENSINO PROFISSIONAL		CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	70
			ATITUDES E COMPORTAMENTOS	30
	DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS		CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	90
			(PORTUGUÊS > TESTES ORALIDADE)	(70 20)
			(LÍNGUAS ESTRANGEIRAS > TESTES ORALIDADE)	(60 30)
			(PLNM > TESTES ORALIDADE)	(60 30)
			ATITUDES E COMPORTAMENTOS	10
	DEPARTAMENTO CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS		HISTÓRIA	
			FILOSOFIA	
			GEOGRAFIA	
		ECONOMIA		
		PSICOLOGIA		
		HISTÓRIA DA CULTURA E DAS ARTES		
		CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	90	
		(TESTES TRABALHOS)	(70 20)	
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS EXPERIMENTAIS		CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	90	
		(MATEMÁTICA > TESTES TRABALHOS)	(70 20)	
		(FÍSICA E QUÍMICA – > TESTES (65) TRABALHOS(30)	95 5	
		(BIOLOGIA E GEOLOGIA– (65) > TESTES TRABALHOS(30)	95 5	
		(INFORMÁTICA > TESTES TRABALHOS)	(70 20)	
		ATITUDES E COMPORTAMENTOS	10	
DEPARTAMENTO DE EXPRESSÕES		DESENHO A OFICINAS DAS ARTES		
		GEOMETRIA DESCRITIVA		
		CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	90	
		(CONCRETIZAÇÃO DE PRÁTICA)	(75)	
		(AQUISIÇÃO DE CONCEITOS)	(15)	
		ATITUDES E COMPORTAMENTOS	10	
EDUCAÇÃO FÍSICA		PSICOMOTOR	60*	
		CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	10	
		ATITUDES E COMPORTAMENTOS	30	
*ALUNOS COM ATESTADO MÉDICO REALIZAM UM TRABALHO ESCRITO POR CADA MODALIDADE QUE ESTEJAM IMPEDIDOS DE REALIZAR				
EMRC		CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	40	

		ATITUDES E COMPORTAMENTOS		60
CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO		ÁREA DE TRABALHO TRANSVERSAL DE ARTICULAÇÃO DISCIPLINAR COM ABORDAGEM DE NATUREZA INTERDISCIPLINAR, NÃO SENDO OBJETO DE AVALIAÇÃO SUMATIVA.		
CURSO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO EM REGIME ARTICULADO	FORMAÇÃO MUSICAL	DOMÍNIO COGNITIVO/CAPACIDADES E COMPETÊNCIAS	90	
		DOMÍNIO SÓCIO AFETIVO / ATITUDES E VALORES	10	
	CLASSE CONJUNTO	DOMÍNIO COGNITIVO/CAPACIDADES E COMPETÊNCIAS	90	
		DOMÍNIO SÓCIO AFETIVO / ATITUDES E VALORES	10	
INSTRUMENTO	DOMÍNIO COGNITIVO/CAPACIDADES E COMPETÊNCIAS	90		
	DOMÍNIO SÓCIO AFETIVO / ATITUDES E VALORES	10		

3. EFEITOS DA AVALIAÇÃO SUMATIVA

3.1 ENSINO BÁSICO

A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão, retenção ou reorientação do percurso educativo do aluno.

Em situações em que o aluno não adquira os conhecimentos nem desenvolva as capacidades definidas para o ano de escolaridade que frequenta, o professor titular de turma, no 1º Ciclo, ouvido o Conselho de Professores Titulares de Turma ou o Conselho de Turma, nos 2º e 3º Ciclos, deve propor as medidas necessárias para colmatar as deficiências detetadas no percurso escolar do aluno, designadamente, nos anos terminais do 1º e 2º Ciclos, o eventual prolongamento do calendário escolar.

Caso o aluno não adquira os conhecimentos predefinidos para um ano não terminal de Ciclo que, fundamentadamente, comprometam a aquisição dos conhecimentos e o desenvolvimento das capacidades definidas para um ano de escolaridade, o professor titular de turma, no 1º Ciclo, ouvido o Conselho de Professores Titulares de Turma ou o Conselho de Turma, nos 2º e 3º Ciclos, pode, a título excecional, determinar a retenção do aluno no mesmo ano, exceto no 1º ano de escolaridade.

A disciplina de Educação Moral e Religiosa, nos três Ciclos do ensino básico, as Atividades de Enriquecimento Curricular e o Apoio ao Estudo, no 1º Ciclo e as disciplinas de Oferta Complementar, nos 1º, 2º e 3º Ciclos, não são consideradas para efeitos de progressão de ano e conclusão de Ciclo.

Em situações de retenção, compete ao professor titular de turma, no 1º Ciclo e ao conselho de turma, nos 2º e 3º Ciclos, identificar, nas disciplinas em que o aluno obteve nível inferior a três, os conhecimentos não adquiridos e as capacidades não desenvolvidas, as quais devem ser tomadas em consideração na elaboração do Plano de Trabalho de Turma em que o referido aluno venha a ser integrado no ano escolar subsequente.

3.2 ENSINO SECUNDÁRIO

A avaliação sumativa conduz à tomada de decisão, no âmbito da classificação e da aprovação em cada disciplina ou módulo, quanto à progressão nas disciplinas não terminais, à transição para o ano de escolaridade subsequente, à admissão à matrícula e à conclusão do nível secundário de educação.

A classificação, na disciplina de Educação Física de 10º ano em 2018/2019, passa a ser considerada, a par das demais disciplinas, para o apuramento da classificação final de todos os cursos do ensino secundário (DL 55/2018, de 6 julho).

Em todas as disciplinas constantes dos planos de estudo são atribuídas classificações na escala de 0 a 20 valores, excetuando Cidadania e Desenvolvimento.

A avaliação sumativa externa para os alunos dos cursos científico-humanísticos realiza-se no ano terminal da respetiva disciplina, nos termos seguintes:

- a) Na disciplina de Português da componente de formação geral;
- b) Na disciplina trienal da componente de formação específica;
- c) Em duas disciplinas bienais da componente de formação específica, ou numa das disciplinas bienais da componente de formação específica e na disciplina de Filosofia da componente de formação geral, de acordo com a opção do aluno.

3.3 CASOS ESPECIAIS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos alunos, na disciplina do Português Língua não Materna, deve ter em atenção, para além dos normativos em vigor sobre a avaliação no Ensino Básico e Secundário, as orientações do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas: Aprendizagem, Ensino, Avaliação (QEER).

Assim, no início do ano letivo, ou no momento de entrada do aluno nas atividades escolares, proceder-se-á à aplicação de um teste diagnóstico de Língua Portuguesa, com o intuito de posicionar o aluno no nível de proficiência linguística.

Conforme o disposto na Portaria 223-A/2018, de 3 de agosto, após o posicionamento do aluno no nível de proficiência linguística, e se este se encontrar no nível de iniciação (A1,A2), deverá o Conselho de Turma definir as adaptações a implementar no processo de avaliação de modo a garantir a integração do aluno na turma.

Segundo o Despacho Normativo nº 1-D/2016, de 4 de março, no artigo 9º, os alunos de PLNM do 12º ano de escolaridade dos cursos científico-humanísticos e dos cursos do ensino artístico especializado, posicionados nos níveis de iniciação ou intermédio, realizam o exame final nacional de PLNM (839) de nível intermédio, para conclusão do Ensino Secundário ou para prosseguimento de estudos, conforme o regime aplicável. Os alunos de PLNM, de nível avançado, que se encontrem a frequentar o 12º ano de escolaridade e que tenham concluído o nível intermédio no 11º ano podem realizar como alunos internos o exame final nacional de PLNM (839), para efeitos de conclusão do Ensino Secundário, tendo de realizar, obrigatoriamente, o exame final nacional de Português (639), caso anulem a matrícula até ao 5º dia útil do 3º período. Os exames finais nacionais têm lugar em duas fases, de acordo com o despacho que determina o calendário de provas e exames. A 1ª fase dos exames finais nacionais dos 11º e 12º anos tem carácter obrigatório para todos os alunos internos e autopropostos, sem prejuízo do referido nos nº 9 e 10 do presente artigo, no nº 1 do artigo 11º (melhorias de classificação) e no nº 1 do artigo 20º (alunos que faltaram à 1ª fase).

4. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO EM ANO TERMINAL DE CICLO NO ENSINO BÁSICO

A decisão de aprovação e de progressão do aluno para o Ciclo subsequente reveste um carácter pedagógico e cabe ao professor titular de turma, no 1º Ciclo, ouvido o Conselho de Professores Titulares de Turma e ao conselho de turma, nos 2º e 3º Ciclos.

Nos anos terminais de Ciclo, o aluno é aprovado quando adquire os conhecimentos e desenvolve as capacidades necessárias para prosseguir com sucesso os seus estudos no Ciclo subsequente, verificando-se, igualmente, as condições de transição estabelecidas para o final de cada um dos três Ciclos do Ensino Básico, tendo em conta os resultados da avaliação sumativa externa.

Deste modo, a avaliação sumativa dando origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa-se através das menções, respetivamente, de Aprovado ou de Não Aprovado, no final de cada Ciclo.

No final de cada um dos Ciclos do ensino básico, o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições:

- a) Tiver obtido simultaneamente classificação inferior a 3 nas disciplinas de Português ou PLNM e de Matemática;
- b) Tiver obtido classificação inferior a 3 em três ou mais disciplinas, no caso dos 2º e 3º Ciclos, e tiver obtido classificação inferior a 3 ou em Português ou PLNM ou em Matemática e, simultaneamente, menção Insuficiente nas outras disciplinas, no caso do 1º Ciclo.

5. CRITÉRIOS DE TRANSIÇÃO EM ANO NÃO TERMINAL DE CICLO NO ENSINO BÁSICO

Nos anos não terminais de Ciclo, o aluno transita se demonstra ter adquirido os conhecimentos constantes das metas curriculares e desenvolvidas as capacidades essenciais para frequentar o ano de escolaridade seguinte. Deste modo, a avaliação sumativa, dando origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa-se através das menções, respetivamente, Transitou ou Não Transitou, no final de cada ano de escolaridade.

Em situações de não realização das aprendizagens definidas no Plano de Trabalho de Turma para um ano não terminal de Ciclo que, fundamentadamente, comprometam a transição para o ano escolaridade seguinte, o professor titular de turma, no 1º Ciclo, ouvido o Conselho de Professores Titulares de Turma, ou o Conselho de Turma nos 2º e 3º Ciclos, poderá determinar a retenção do aluno no mesmo ano, exceto no caso do 1º ano de escolaridade. Neste ano de escolaridade, a retenção poderá ocorrer se o aluno tiver ultrapassado o limite de faltas e depois de observados os procedimentos legais, o professor titular da turma, em articulação com o Conselho de Professores Titulares de Turma, decida pela sua retenção.

A retenção será uma situação de exceção e só quando o professor titular/Conselho de Turma considere que o aluno não irá conseguir adquirir os conhecimentos nem desenvolver as

capacidades, necessárias à sua progressão no ano de escolaridade seguinte, mesmo com o reforço das medidas de promoção do sucesso educativo.

A situação dos alunos dos 2º, 3º, 5º, 7º e 8ºs anos que não realizaram as aprendizagens necessárias definidas, em três disciplinas (se duas delas forem Português e Matemática) ou em mais de três disciplinas, nos restantes casos, deverá ser sempre ponderada pelo professor titular de turma, ouvido o Conselho de Professores Titulares de Turma ou pelo Conselho de Turma, depois de apreciada a ficha de autoavaliação do aluno, e em função dos seguintes critérios, que importará analisar:

FICHA DE CRITÉRIOS DE TRANSIÇÃO EM ANO NÃO TERMINAL DE CICLO NO ENSINO BÁSICO

CRITÉRIOS	INDICADORES	ITENS
Grande atraso na realização das aprendizagens que são necessárias ao aluno, relativamente à aquisição dos conhecimentos e ao desenvolvimento das capacidades necessárias para o ano subsequente.	Desempenho em PORT e MAT	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Níveis na disciplina de Português; ✓ Níveis na disciplina de Matemática.
	Desempenho na Oferta Complementar	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Níveis em Educação para a Cidadania.
	Domínio da Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Compreende ideias essenciais em diferentes situações de comunicação; ✓ Possui capacidade de compreensão e expressão oral; ✓ Possui capacidade de compreensão e expressão escrita.
	Métodos e técnicas de organização, de estudo e de trabalho	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apresenta o material escolar necessário às várias atividades; ✓ Aplica adequadamente e de forma eficaz, os métodos e técnicas de estudo e de trabalho; ✓ Desempenho no Apoio ao Estudo.
	Assiduidade	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Revela falta de assiduidade que se traduz num grande distanciamento face à realização das aprendizagens necessárias.

	Relacionamento interpessoal e de grupo	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Mantém uma boa relação com os colegas e com os adultos; ✓ Respeita as diferenças; ✓ Demonstra espírito de ajuda e solidariedade; ✓ Respeita as normas e regras escolares.
Impossibilidade do aluno realizar as aprendizagens	Progresso	✓ Evidencia progressos na realização das aprendizagens,
	Empenho	✓ Esforça-se por obter bons resultados.

Os alunos poderão, ainda, ser alvo de retenção se a sua falta de assiduidade motivada por um número de faltas injustificadas superior ao permitido, se traduzir num grande distanciamento face à realização das aprendizagens necessárias que o impeçam de adquirir os conhecimentos e desenvolver as capacidades previstas para o ano subsequente.

Não deverão deixar de ser ponderadas todas as situações de alunos com insucesso independentemente dos seus resultados, pois o que é relevante nessa decisão é a análise global das aprendizagens realizadas pelo aluno e não o número de menções ou níveis negativos, nem a natureza das disciplinas.

6. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E TRANSIÇÃO NO ENSINO SECUNDÁRIO

A aprovação do aluno em cada disciplina depende da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores, não podendo a classificação de frequência, no ano terminal das disciplinas plurianuais, ser inferior a 8 valores.

A transição do aluno para o ano de escolaridade seguinte verifica-se sempre que a classificação anual de frequência ou final de disciplina, consoante os casos, não seja inferior a 10 valores a mais que duas disciplinas.

Para este efeito, são consideradas as disciplinas a que o aluno tenha obtido classificação inferior a 10 valores, tenha sido excluído por faltas ou anulado a matrícula. Na transição do 11º para o 12º ano, para o mesmo efeito, são consideradas, igualmente, as disciplinas em que o aluno não progrediu na transição do 10º para o 11º ano. São consideradas as classificações finais no caso das disciplinas terminais (disciplinas bienais) e das internas no caso das disciplinas não terminais (Português, Educação Física, Matemática, História A e Desenho A).

Para os efeitos de transição de ano, não é considerada a disciplina de Educação Moral e Religiosa, desde que frequentada com assiduidade.

Os alunos excluídos por faltas nesta disciplina realizam, no final do 10º, 11º ou 12º ano de escolaridade, consoante o ano em que se verificou a exclusão, uma prova especial de avaliação, elaborada a nível de escola, podendo, assim, ficar aprovados na disciplina de Educação Moral e Religiosa, desde que obtenham uma classificação igual ou superior a 10 valores, na referida prova.

A progressão nas disciplinas verifica-se sempre que a sua classificação anual de frequência é superior ou igual a 8 valores e desde que não se verifique uma situação de classificação inferior a 10 valores em dois anos curriculares consecutivos. Assim, os alunos que transitam para o ano seguinte com classificações inferiores a 10 valores em uma ou duas disciplinas progridem nesta(s) disciplina(s) desde que a(s) classificação(ões) obtida(s) não seja(m) inferior(es) a 8 valores e que não tenham obtido, nestas, classificação(ões) inferior(es) a 10 valores em dois anos curriculares consecutivos.

A conclusão dos cursos científico-humanísticos, excluindo os da modalidade de ensino recorrente, está dependente da realização, com carácter obrigatório, de exames finais nacionais às disciplinas sujeitas à modalidade de avaliação sumativa externa.

Concluem o nível secundário de educação os alunos que obtenham aprovação em todas as disciplinas do plano de estudos do respetivo curso.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA OS ALUNOS ABRANGIDOS POR MEDIDAS DE APOIO À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO

Os alunos abrangidos pelo Decreto Lei nº54/2018 de 06 de julho, que beneficiam de medidas seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão, a sua avaliação realiza-se nos termos definidos na lei.

A avaliação dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos no Relatório Técnico-Pedagógico e no Programa Educativo Individual.

No final do seu percurso escolar, todos os alunos têm direito à emissão de um Certificado de conclusão da Escolaridade Obrigatória, de acordo com o artigo 30º do Decreto-Lei nº54/2018 de 06 de julho.

Caminha,